

LEI Nº 82 DE 29 DE Setembro DE 1951

Declaro que a Câmara
Municipal decretou e eu
sanctiono e promulgo a
presente Lei.

Francisco Galvão de Oliveira
Prefeito Municipal
29/9/51

Abre ao orçamento vigente um crédito especial na quantia de Cr.\$ 10.000,00 para o fim que indica.

ART. 1º- Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente, um crédito especial da quantia de dez mil cruzeiros (Cr.\$10.000,00) como auxilio as homenagens postumas que se verificarão no dia 22 de dezembro do corrente ano, centenario de nascimento do CORONEL MANOEL HONORATO CAVALCANTE, dados os relevantes serviços prestados a sua terra.

ART. 2º- A quantia a que se refere o artigo anterior, se destina a confecção de um busto em bronze, a ser erigido na Avenida Rui Barboza, nesta cidade e demais comemorações atinentes.

ART. 3º- Os serviços referidos no art. 2º deverão ser contratados por uma comissão constituída dos vereadores Manoel Isaias Filho, Dr. Joaquim Viana Rodrigues e Luiz Vieira Cavalcante Melo, a cujo Presidente caberá o recebimento da citada quantia e a respectiva quitação.

ART. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pago da Camara Municipal de Morada Nova, 24 de setembro de 1951

Manoel Isaias Filho
Presidente

Luiz Vieira Cavalcante Melo
Secretario